

Edital IC/IT Nº 01/2021 de 15 de abril de 2021

Processo de Seleção de Alunos dos Cursos Presenciais

Centro Universitário Planalto do Distrito Federal

Programa de Iniciação Científica – IC

Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – IT

– ICT 2021/2022 –

A Reitoria do Centro Universitário Planalto do Distrito Federal – UNIPLAN –, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos para o Programa Institucional de Iniciação Científica e o Programa de Iniciação e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação para a vigência de **9 de agosto de 2021 a 30 de julho de 2022**.

1. Descrição dos Programas

1.1. O Programa de Iniciação Científica - IC é um Programa que tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento científico e aos processos de inovação. Os projetos de IC deverão apresentar, preferencialmente (não obrigatoriamente), aderência a uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), item 10.2 deste Edital. O projeto de IC dos cursos presenciais deverá ser elaborado e desenvolvido em dupla.

1.2. O Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – IT é um Programa que tem por objetivo estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. Os projetos de IT deverão, obrigatoriamente, estar vinculados a uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), item 10.1 deste Edital. O projeto de IT dos cursos presenciais deverá ser elaborado e desenvolvido em dupla.

Esses dois programas doravante serão denominados simplesmente de Iniciação Científica e Tecnológica.

2. Objetivos dos Programas

- a). Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- b). Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c). Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- d). Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- e). Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no país;
- f). Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- g). Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- h). Estimular maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- i). Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- j). Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- k). Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e
- l). Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

3. Inscrição

3.1. Podem participar do concurso os alunos regularmente matriculados em curso de graduação do Centro Universitário Planalto do Distrito Federal -

UNIPLAN - até o penúltimo ano do curso superior tradicional ou primeiro ano do curso tecnológico de curta duração e que se enquadram nos critérios estabelecidos neste edital, inclusive aqueles que são beneficiados em Programas de auxílio financeiro nos Centros Universitários ou em outros órgãos de fomento como FIES, PROUNI e outros.

3.2. Para participar, os interessados devem formar duplas, escolher o tema a ser pesquisado, contatar um professor do Centro Universitário Planalto do Distrito Federal - UNIPLAN - com o título de Mestre ou Doutor que possua formação na área em que pretendem desenvolver a pesquisa, e solicitar sua orientação.

3.2.1 O tema da pesquisa deve estar relacionado com as áreas de atuação do curso de graduação do aluno.

3.3. O período de inscrições será de **19 de abril a 22 de maio de 2021**.

3.4. A inscrição deve ser realizada através de preenchimento de formulário disponível no *site* do UNIPLAN (www.uniplandf.edu.br) na aba Pesquisas.

3.5. No ato da inscrição o aluno deverá optar por apenas um dos Programas: Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica, dependendo da abordagem do seu projeto de pesquisa.

3.6. É obrigatório que os alunos e orientadores tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma *Lattes*.

3.7. No momento da inscrição é indispensável que o docente já esteja ciente e de acordo com a submissão.

3.8. Para se inscrever, é necessário: preencher o formulário específico; anexar o projeto de pesquisa com o parecer e a assinatura do orientador; Histórico Escolar dos alunos; e Currículo *Lattes* do professor orientador.

3.9. A formatação do arquivo do projeto é livre, porém, deverá conter os seguintes itens:

Título do Projeto;

Introdução (revisão da literatura, objetivo geral, objetivos específicos e as justificativas);

Material e métodos (descrição detalhada dos métodos da pesquisa, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, da coleta e análise de dados, da natureza e tamanho da amostra, das características dos participantes da

pesquisa com os critérios de inclusão e exclusão, da duração do estudo e do local da pesquisa);

Resultados esperados (os resultados obtidos com a pesquisa deverão se tornar públicos, sejam favoráveis ou não);

Referências bibliográficas (de acordo com as normas da ABNT ou VANCOUVER).

3.10. Serão motivos para eliminação da submissão:

Inscrições parciais, apenas com registro de um aluno e/ou sem parecer e assinatura do docente orientador;

Descumprimento de qualquer norma deste edital;

Qualquer inadimplência do aluno ou docente junto ao Centro Universitário Planalto do Distrito Federal - UNIPLAN.

3.11. As solicitações serão julgadas e classificadas pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica Institucional. Os alunos contemplados com a Iniciação Científica e Tecnológica 2021/2022, comprometem-se a entregar um relatório semestral e um relatório final, acompanhados da avaliação do PROFESSOR orientador, nas datas estabelecidas no calendário de Iniciação Científica e Tecnológica.

4. Processo de avaliação

4.1. Após o período de inscrições, as solicitações serão avaliadas de acordo com os seguintes quesitos: a) Relevância, justificativa e objetivos; b) Revisão da literatura / referências bibliográficas; c) Metodologia adotada; d) Redação (conteúdo e forma); e) Cronograma / plano de atividades; f) Mérito do projeto; g) Currículo *Lattes* do orientador; h) Desempenho acadêmico (integralização) do aluno;

4.1.1. A competência científica e de inovação dos pesquisadores (ex.: bolsa produtividade do CNPq) e o desempenho acadêmico dos alunos também serão considerados no processo de avaliação.

5. Divulgação dos resultados

5.1. O resultado do concurso está previsto para ser divulgado no dia 16 de julho de 2021, e não caberá recurso.

6. Vigência do projeto

6.1. O Programa terá duração de 6 (seis) meses e poderá ser renovado por mais 6 (seis) meses.

6.1.1. A renovação está condicionada às normas deste Edital, ao cumprimento dos prazos estabelecidos no calendário de Iniciação Científica e Tecnológica e à qualidade do relatório semestral de pesquisa.

6.2. Caso o projeto precise ser interrompido por qualquer motivo, o aluno e/ou orientador responsável deverão comunicar imediatamente ao Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica Institucional.

6.3. Constituem motivos para a interrupção automática do projeto: a conclusão, desistência ou abandono do curso, trancamento de matrícula, bem como a perda de vínculo do aluno, por qualquer outra forma, com a instituição.

7. Requisitos e compromissos do aluno

7.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do Centro Universitário Planalto do Distrito Federal - UNIPLAN - durante toda a vigência do projeto.

7.2. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes*.

7.3. Cumprir com máximo empenho e interesse todo o cronograma estabelecido no projeto de pesquisa.

7.4. Cumprir rigorosamente todas as datas e prazos estabelecidos no calendário do Programa, conforme Anexo I deste edital.

7.5. Comprometer-se a entregar um relatório semestral e relatório final, acompanhados da avaliação do orientador nas datas estabelecidas no calendário de Iniciação Científica e Tecnológica.

7.6. Elaborar e encaminhar ao professor orientador o resumo e pôster da pesquisa, de acordo com o modelo fornecido pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica Institucional.

7.7. Entregar os relatórios parcial e final de atividades, conforme prazos do Anexo I deste edital.

7.8. Fazer referência ao apoio do Centro Universitário Planalto do Distrito Federal - UNIPLAN - em todas as publicações resultantes da pesquisa e nas apresentações do trabalho em eventos científicos ou acadêmicos.

7.9. Apresentar os resultados da pesquisa na forma de pôster e oral no Encontro de Iniciação Científica e Tecnológica do Centro Universitário Planalto do Distrito Federal - UNIPLAN -, em data e horário agendados pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica Institucional.

8. Requisitos e compromissos do orientador

8.1. Possuir vínculo empregatício ativo como docente no Centro Universitário Planalto do Distrito Federal - UNIPLAN.

8.2. Possuir título de Mestre ou Doutor com formação na área de atuação do curso de graduação do aluno.

8.3. Orientar os alunos nas distintas fases da pesquisa e corrigir os relatórios semestrais e finais.

8.4. Corrigir o resumo e pôster dos alunos e encaminhá-los ao Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica Institucional conforme calendário.

8.5. Incluir o nome dos alunos nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

8.6. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu(s) aluno(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, o Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica Institucional deverá ser imediatamente comunicado.

8.7. É vedada a troca de aluno durante a vigência da pesquisa. Em casos de impossibilidade de execução do projeto, o Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica Institucional deverá ser imediatamente comunicado.

9. Benefícios ao aluno

9.1 O aluno que realizar a Iniciação Científica (IC) ou a Iniciação Tecnológica (IT) será beneficiado com o apoio pedagógico e a infraestrutura Institucional.

9.2. Poderão ser consideradas até 100 horas de Atividades Complementares ao aluno que cumprir as exigências e as atividades propostas pelo Programa de Iniciação Científica e Tecnológica, incluindo a apresentação final do trabalho.

9.3. Poderá ser concedido Certificado de participação ao aluno que concluir todas as etapas do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica.

10. Disposições Finais

10.1. Segundo o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), por meio da Portaria nº 1.122, de 19.03.2020, são consideradas Áreas de Tecnologias Prioritárias:

Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

10.2. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC.

10.3. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Reitoria, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4. Os casos omissos ou não previstos no presente edital serão julgados pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica Institucional.

Brasília, DF, 15 de abril de 2021.

Prof. Dr. Fabio Nogueira Carlucci
Reitor